

**REGULAMENTO PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO
CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA E
FLUXOGRAMA**

REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.1º - As atividades complementares no âmbito do curso de Psicologia (bacharelado, presencial) do UNIRIOS visam estimular a participação do discente em experiências diversificadas que contribuam para a sua formação profissional, sendo que as mesmas devem ter relação direta e/ou transversal com o curso aos quais estão vinculados e ser devidamente comprovadas e aprovadas pela Coordenação do Curso e/ou Conselho.

§ 1º - As atividades complementares (AC) são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, conforme previsto no PPC, mas que não se confundem com o Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º - A carga horária mínima de atividades complementares a serem cumpridas pelos discentes para a integralização deste conteúdo curricular refere-se a constante em sua matriz curricular, sendo possível a integralização de carga horária superior a qual será, neste caso, consignada no histórico escolar do discente.

§ 3º - As AC possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação da respectiva coordenação, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, compreendidas, inclusive, aquelas adquiridas fora do âmbito do UNIRIOS.

§ 4º - Incluirá cursos, estudos, práticas e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente, no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa em programas de iniciação científica, no ensino que associam teoria e prática, nas ações em programas de extensão desenvolvidas junto à comunidade.

Art. 2º - Considerando as Diretrizes Curriculares do Curso de Bacharelado em Psicologia, a carga horária mínima de atividades complementares que deverão ser integralizadas será de 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único: Para o aproveitamento/convalidação das horas de atividades complementares comprovadas o discente deverá atentar para os percentuais permitidos em cada categoria (anexo) de forma a garantir a diversidade de atividades.

CAPÍTULO II

GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As AC no âmbito do curso de Psicologia do UNIRIOS serão geridas pela própria Coordenação do Curso que, neste tem tocante terá como atribuições:

- I. O planejamento do cronograma de atividades complementares institucionais ofertadas aos alunos do curso de Psicologia;
- II. Garantir o acesso dos discentes do curso a informações sobre AC;
- III. Desenvolvimento e implantação de mecanismos inovadores de regulação, gestão e aproveitamento das atividades complementares apresentadas pelos discentes para convalidação/aproveitamento;
- IV. Controle do processo de submissão e aproveitamento das AC junto a Secretaria Acadêmica;
- V. Auxiliar na manutenção dos registros das AC realizadas pelos discentes do curso de Psicologia;
- VI. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores que estejam desenvolvendo ações que possam ser aproveitadas como AC;
- VII. Proporcionar, aos alunos, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do curso;
- VIII. Estabelecer contato com outros cursos e órgãos do UNIRIOS, visando criar, para os alunos do curso, acesso a atividades do seu interesse;
- IX. Estabelecer contato com instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando proporcionar aos alunos a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com essas instituições;
- X. Apreciar os requerimentos de alunos e professores, sobre questões pertinentes às atividades complementares;
- XI. Fixar regras de acesso dos alunos para cada uma das atividades, limite de aproveitamento de horas cumpridas, estabelecer o número de alunos por atividade, critério de seleção, carga horária e pré-requisitos;
- XII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos, para efeito de cumprimento das atividades complementares;

- XIII. Fixar o limite de aproveitamento de carga horária cumprida pelo aluno em cada evento, para cômputo das atividades complementares, independentemente da carga horária total prevista na atividade, garantindo a diversidade;
- XIV. Elaborar, no final de cada semestre letivo, relatório consubstanciado, sobre as atividades complementares;
- XV. Entregar relatórios e, quando necessário, convocar o Conselho do Curso para exame e deliberação das atividades complementares realizadas.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

Art. 5º - As atividades complementares dividem-se em três níveis: ensino, pesquisa e extensão e serão realizadas na própria instituição, em conveniadas com o UNIRIOS, bem como em outras IES, sendo vetado contabilizar-se mais de 33% (trinta e três por cento) da carga horária em um único nível ou espécie de atividade (ensino, pesquisa e extensão, bem como suas subdivisões).

Art. 6º - As atividades complementares a serem realizadas e seus respectivos limites máximos de carga horária, estão elencados na TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, que está anexa, e é parte integrante e inseparável deste regulamento.

Parágrafo único - A Tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada, desde que seja em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no Art. 1º deste regulamento.

Art. 7º - Cabe ao aluno elaborar relatório da atividade realizada, e encaminhar a documentação comprobatória, conforme anexo deste regulamento, entregando-o à Coordenação, para o cômputo da respectiva carga horária.

§ 1º - Os comprovantes e formulários serão arquivados no UNIRIOS;

§ 2º - O aluno deve guardar cópia do relatório e 2ª via do comprovante da atividade realizada, entregue a Coordenação.

Art. 8º - Os alunos, de forma individual ou coletivamente, poderão propor o aproveitamento da carga horária de eventos promovidos por outras instituições, desde que estejam em consonância com o Art. 1º deste regulamento. Devem também apresentar requerimento formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de sua realização para que recebam autorização prévia da Coordenação.

Art. 9º - O aproveitamento das atividades complementares na integralização do currículo respeitar-se-á, sempre, o limite máximo de 40 (quarenta) horas em cada semestre letivo, excetuando os itens mencionados no art. 11.

Art. 10º - Para o aproveitamento das atividades complementares e outorga de horas a serem creditadas ao aluno, ficam estabelecidas as seguintes exigências mínimas:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Congressos, encontros, seminários, conferências, simpósios, cursos, mini-cursos e palestras.	Certificado de participação e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas pelo aluno no evento.
Cursos de extensão aprovados pela Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório referido curso.
Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação.	Histórico Acadêmico, com respectiva carga horária e aprovação, ementa e programa da disciplina.
Programa de monitorias referente ao curso (remunerada ou voluntária).	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em projeto de voluntariado.	Relatório do professor orientador e apresentação de relatório das atividades.
Participação em programa de consultoria na área de saúde.	Declaração de participação no programa e apresentação de relatório.
Realização de estágios extracurriculares.	Declaração de realização do estágio e apresentação de relatório.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	REQUISITOS PARA A CONTABILIZAÇÃO CURRICULAR
Publicação de artigo.	Apresentação de capa, folha de rosto, ficha catalográfica contendo ISSN, sumário e primeira página do artigo publicado.
Apresentação de trabalhos em evento de iniciação à pesquisa científica (regional, nacional ou internacional).	Certificado de participação e trabalho apresentado.

Programa de iniciação científica, com o aval da Coordenação do Curso.	Certificado de participação e apresentação de relatório.
Visitas técnicas fora do âmbito curricular.	Programação da visita técnica do professor orientador e apresentação de relatório da atividade.
Autor ou co-autor de livro na área de conhecimento do curso.	Apresentação do material publicado (livro) ou, se for o caso de co-autoria, apresentar cópia da capa do livro, da ficha catalográfica contendo o ISBN, do sumário e da parte do livro que contém o capítulo publicado.
Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Declaração comprobatória e relatório da atividade.
Ministrante de cursos de extensão, palestras ou debatedor em mesa redonda.	Declaração de participação.
Participação em concursos de monografia.	Monografia elaborada e apresentação de certificado.
Outras atividades.	A serem afixadas pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único: Em caso de dúvidas acerca do comprovante, deverá ser consultada a Coordenação do Curso.

Art. 11º - Com vistas ao fomento no acompanhamento e incorporação de inovações tecnológicas (informática, novos materiais, biotecnologia) no exercício da profissão não serão aplicadas as regras de percentuais máximos no caso de apresentação de comprovações para fins de aproveitamento de atividades complementares quando o aluno estiver vinculado a:

- i. Desenvolvimento e/ou registro de patentes;
- ii. Desenvolvimento de novos materiais para aplicação nas áreas profissionais vinculadas ao curso;
- iii. Desenvolvimento de novos processos para aplicação nas áreas profissionais vinculadas ao curso;
- iv. Desenvolvimento de novas metodologias para o ensino no âmbito do curso ao qual está matriculado visando dinamizar e inovar a sala de aula;
- v. Outros, mediante análise da Coordenação do Curso.

§ 1º - No caso de considerar que a atividade executada se inclui num dos incisos acima, sugere-se consultar a Coordenação para esclarecimento sobre a forma de comprovação a ser usada.

§ 2º - As atividades classificadas como pertencentes ao grupo tratado neste artigo, com parecer favorável de aproveitamento, terão trâmite diferenciado sendo que poderão, no caso de

apresentação de documentação satisfatória, obter aproveitamento duplicado em duas modalidades (ensino, pesquisa e extensão) concomitantemente, a saber:

- a. Inciso I: atribuição de aproveitamento em ensino e pesquisa;
- b. Inciso II: atribuição de aproveitamento em ensino e extensão;
- c. Inciso III: atribuição de aproveitamento em pesquisa e extensão.


CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - Antes de realizar qualquer atividade complementar que não tenha previsão ou pontuação horária pré-fixada no anexo deste regulamento, o aluno deve, previamente, obter um parecer favorável da Coordenação do Curso, inclusive quanto à carga horária a ser considerada.

Art. 13º - Das decisões contrárias da Coordenação do Curso sobre o aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao Conselho do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias da decisão.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Conselho do Curso de Psicologia.

Paulo Afonso - Bahia, 08 de novembro de 2019.


CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS

RESOLUÇÃO - CONSU Nº 22-1102019

ANEXO 1 – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares estão distribuídas em 3 (três) níveis: ensino, pesquisa e extensão, conforme tabelas abaixo:

1 – ATIVIDADES DE ENSINO => MÁXIMO 40 HORAS

TIPO DE ATIVIDADE	MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM PSICOLOGIA	LIMITE MÁXIMO
1. Estudos contemporâneos	Curso de Estudos Contemporâneos (filosofia, ética, história, sociologia, economia e política), realizado pelo UNIRIOS.	Será considerada a carga horária de até 15 horas para cada uma das atividades vinculadas a modalidade
2. Estudos de língua estrangeira	Laboratório de Língua Estrangeira Instrumental.	
3. Disciplinas cursadas em cursos diferentes ao de matrícula do aluno, anteriores	Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação do UNIRIOS ou de outras IES, em até 3 (três) anos anteriores ao ingresso no curso.	
4. Disciplinas cursadas em cursos diferentes ao de matrícula do aluno, concomitante	Disciplinas cursadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação do UNIRIOS ou de outras IES, concomitantemente.	
5. Monitoria no curso de matrícula	Monitorias referentes ao curso (remunerada ou voluntária)*.	

2 – ATIVIDADES DE PESQUISA => MÁXIMO 40 HORAS

TIPO DE ATIVIDADE	MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM PSICOLOGIA	LIMITE MÁXIMO
1. Participação em projetos	Participação em projetos aprovados pela Coordenação do Curso de Psicologia do UNIRIOS.	Será considerada a carga horária de até 15 horas para cada uma das atividades vinculadas a modalidade
2. Publicação de artigos	Publicação de artigos científicos em periódico especializado/científico*.	
3. Participação no Programa de IC	Programas de iniciação científica (PROICSETE/PIBIC), incluindo pesquisas de campo e estudos de caso, referentes a área de saúde.	
4. Participação em concursos	Participação em concurso de monografia.	
5. Autoria e coautoria	Autor e co-autor de livro na área de conhecimento do curso*.	

6. Organização de eventos	Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	
7. Apresentação de trabalhos em eventos	Apresentação de trabalho em eventos de iniciação à pesquisa científica (regional, nacional ou internacional).	
8. Patentes	Registro de patente como autor ou co-autor durante a vigência da matrícula no curso de psicologia**.	

3 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO => MÁXIMO 40 HORAS

	MODALIDADE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	LIMITE MÁXIMO
1. Participação em projetos de extensão	Participação em projetos aprovados pela Coordenação do Curso de Psicologia do UNIRIOS.	Será considerada a carga horária de até 10 horas para cada uma das atividades vinculadas a modalidade.
	Participação em eventos diversos como congressista e afins (seminários, palestras, conferências, congressos, encontros, minicursos, cursos de extensão, atualização e similares), promovidos pelo UNIRIOS.	
	Cine Psicologia (debates orientados sobre vídeos), videoconferências, teleconferências.	
	Trabalho voluntário orientado e assistido pelo UNIRIOS.	
	Participação em eventos diversos como congressista e afins (seminários, palestras, conferências, congressos, encontros, minicursos, cursos de extensão, atualização e similares), promovidos por outras instituições.	
2. Estágio obrigatório não	Estágios extracurriculares não contemplados como Estágio Supervisionado (prática real) em empresas conveniadas, públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos.	
3. Organização de projeto de extensão	Ministrante/organizador de curso/evento de extensão*.	
4. Participação em grupos de estudo	Grupos de estudo sob a supervisão de professor do Curso de Psicologia do UNIRIOS ou professor convidado.	

5. Participação em e assembléas	em e	Representação estudantil em conselhos do curso e outros de reconhecida relevância.	
---------------------------------	------	--	--

*excepcionalmente estas atividades poderão ser contadas duplicadamente.

**esta atividade segue o determinado pelo artigo 11.

Paulo Afonso - Bahia, 08 de novembro de 2019.

Paulo Afonso
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO
Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS

RESOLUÇÃO - CONSU Nº 22-1102019